

# INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

Companhia Aberta

# CNPJ Nº 03.758.318/0001-24

# NIRE 3330026520-1

CÓDIGO CVM 18775

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR. (“EMISSORA”; “COMPANHIA”)** **INSTALADA EM 28 DE AGOSTO DE 2020, SUSPENSA E RETOMADA E NOVAMENTE SUSPENSA EM 14 DE SETEMBRO, EM 21 DE SETEMBRO E EM 24 DE SETEMBRO DE 2020 E CONCLUIDA EM 28 DE SETEMBRO DE 2020..**

1. **Data, Hora e Local:** A assembleia foi instalada no dia 28 de agosto de 2020, tendo sido suspensa, retomada e novamente suspensa em 14 de setembro , em 21 setembro e em 24 de setembro e concluída no dia 28 de setembro de 2020, às 10 horas, realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica, sendo o acesso disponibilizado individualmente para cada debenturista devidamente habilitado nos termos do Edital de Convocação.
2. **Presença:** A assembleia foi instalada, nos termos dos artigos 71, 124 e seguintes da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme aditada (“Lei das S.A.”) e cláusula 8.7 do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob Regime Misto de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR*” celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), em 15 de outubro de 2015, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão” e “Terceira Emissão”, respectivamente), em primeira convocação, com a presença: **(i)** do debenturista detentor da maioria absoluta das Debêntures em Circulação, conforme definido na cláusula 8.10 da Escritura de Emissão (“Debenturista”); **(ii)** da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, CEP 20.050-005, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário representante dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Companhia.
3. **Convocação:** Nos termos dos artigos 71, 124 e seguintes da Lei das S.A. e das cláusulas 8.5 e 8.6 da Escritura de Emissão, o edital de 1ª convocação foi publicado nos seguintes jornais: (i) “Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro”, nas edições dos dias 13, 14 e 17 de agosto de 2020; e (ii) no “Valor Econômico do Estado do Rio de Janeiro”, nas edições dos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de agosto de 2020.
4. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr.Nilton Pimentel, indicado pelo Debenturista, que foi secretariado pela Sra.Mariana Dias Rosa.

1. **Abertura:** Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclarece que a presente assembleia foi iniciada e regularmente instalada, conforme Escritura de Emissão, no dia 28 de agosto de 2020, tendo os trabalhos sido suspensos e retomados na presente data.
2. **Ordem do Dia:** Considerando que;
3. Em 02 de abril de 2020 foi realizada Assembleia Geral dos Debenturistas da 3ª Emissão, na qual foi aprovada a alienação de 100% da participação da Emissora na Concessionária Auto Raposo Tavares S.A para o INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING II S.A (“Operação de M&A CART”), bem como, como condição à referida aprovação, os respectivos debenturistas autorizaram que os recursos provenientes da Operação de M&A CART (“Recursos Provenientes da Operação de M&A CART”) fossem depositados e mantidos na conta corrente nº 35237, de titularidade da Emissora, mantida na agência nº 2373-6, do Banco Bradesco S.A. (“Conta Vinculada” e “Bradesco”) consoante os termos do Contrato de Penhor e Cessão Fiduciária, pelo prazo de 03 meses (“Data Limite”), devendo na sequência ser integralmente empregados no pagamento das debêntures e demais obrigações da Emissora perante os debenturistas, conforme estabelecido na AGD realizada naquela mesma data;
4. Em 02 de julho de 2020, foi realizada nova assembleia geral de debenturistas da Terceira Emissão (“AGD de 02 de Julho”), na qual foi aprovada, dentre outros, ***(i)*** a prorrogação do prazo para manutenção dos Recursos Provenientes da Operação de M&A CART na Conta Vinculada até o dia 1º de setembro de 2020; e ***(ii)*** as regras para transferência de parcela dos Recursos Provenientes da Operação de M&A CART para a conta corrente nº 01477-7, de titularidade da Emissora, mantida na agência nº 0911, do Banco Itaú S.A (“Conta de Livre Movimentação”), desde que observadas determinadas condições estabelecidas em referida assembleia; e
5. A Emissora deseja especificar as próximas destinações dos Recursos Provenientes da Operação de M&A CART depositados na Conta Vinculada;

Diante do exposto, compareceu o Debenturista para deliberar e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

1. Autorizar ou não a transferência de Recursos Provenientes da Operação de M&A CART ou de parte deles, que se encontram bloqueados na Conta Vinculada, para a Conta de Livre Movimentação;

E, ainda, tendo em vista que na AGD de 02 de Julho restou aprovada a suspensão da deliberação referente ao vencimento antecipado das debêntures nos termos das Cláusulas 5.17”y” e 5.17.2. da Escritura de Emissão em virtude do relatório divulgado em 31 de março de 2020 pela Agência de Classificação de Risco S&P Global Ratings, por meio do qual foi determinado o rebaixamento da classificação de risco (*rating*) atribuída às debêntures, as quais passaram da classificação de “brBB-“ para “brB-“, os Debenturistas devem deliberar sobre:

1. A declaração ou não do vencimento antecipado das debêntures, nos termos das Cláusulas 5.17.”y” e 5.17.2 da Escritura de Emissão, devido ao rebaixamento da classificação de risco (*rating*) atribuída às debêntures, de “brBB-“ para “brB-“ pela Agência de Classificação de Risco S&P Global Ratings, conforme relatório divulgado em 31 de março de 2020; e
2. Autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, assinar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações objeto dos itens acima.
3. **Deliberações:** Instalada a assembleia na presente data, após a leitura da Ordem do Dia,a Emissora pediu a palavra para que, devido à relevância do tema, fosse incluída na Ordem do Dia deliberação acerca do novo rebaixamento da classificação de risco (rating) atribuída às debêntures, de “brB-“ para “brC“ pela Agência de Classificação de Risco S&P Global Ratings, conforme relatório emitido em 25 de setembro de 2020:
	1. Diante do exposto, o Debenturista, deliberou e aprovou, sem quaisquer restrições, o quanto segue:

**7.1.1.** a liberação dos Recursos Provenientes da Operação de M&A CART da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimentação para que sejam utilizados os recursos da seguinte forma, de forma que ao final das transações descritas nos itens 7.1.2 e 7.1.3 , não restará saldo disponível na referida conta :

7.1.2 No Limite da importância de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), observada a seguinte ordem prioritária de destinação:

1. primeiro, serão integralmente pagos os valores em aberto devidos pela Emissora até a presente data no âmbito do *Contrato de Troca de Risco* celebrado entre a Emissora e o Debenturista em 11 de abril de 2019, no montante de R$ 229.402.303,77 (duzentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e dois mil, trezentos e três reais e setenta e sete centavos) a ser depositado na conta 18010-3, agência 2937, do banco Itaú Unibanco S.A. (341) em nome do Debenturista na presente data;
2. uma vez efetuado o pagamento previsto no item “a” acima, recursos remanescentes serão destinados ao pagamento do montante de R$ 74.513.024,14 (setenta e quatro milhões, quinhentos e treze mil e vinte e quatro reais e quatorze centavos) devido no âmbito do *Contrato de Compra e Venda de Debêntures com Opção de Revenda conforme Aditado nos Termos do 1º e 2º Aditamentos*, celebrado, *inter alios*, a Emissora e o Debenturista, conforme alterado em 11 de abril de 2019 a ser depositado na conta 18010-3, agência 2937, do banco Itaú Unibanco S.A. (341) em nome do Debenturista na presente data;
3. uma vez efetuados os pagamentos indicados nos itens (a) e (b) acima, os recursos remanescentes serão destinados ao pagamento, proporcional aos respectivos saldos devedores, de parcela dos juros devidos nos termos das debêntures da Terceira Emissão e das debêntures da quinta emissão da Emissora (“Quinta Emissão”). Para fins de esclarecimento, dos valores liberados nos termos do *caput* deste item 7.1.: **(i)** R$ 22.542.152,68 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) serão destinados ao pagamento parcial do valor de juros devidos no âmbito da Terceira Emissão – ativo IVPR13, correspondendo ao valor de R$718,49788614 por debênture; e **(ii)** R$ 73.542.519,41 (setenta e três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e um centavos) serão destinados ao pagamento parcial do valor de juros devidos no âmbito da Quinta Emissão, ativo IVPR15, correspondendo ao valor de [.] por debênture, sendo certo que o valor dos Juros Remuneratórios que não forem pagos continuarão sendo calculados até a data do próximo evento de pagamento de juros. Uma vez verificada a existência dos recursos remanescentes acima mencionados, a Emissora e o Agente Fiduciário deverão enviar carta à B3 solicitando a criação de evento de Juros para o ativo IVPR13 para o dia 30 de setembro de 2020.

1. o montante de até R$155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais) deverá ser integralmente liberado e transferido para a Conta de Livre Movimentação, sendo que a Conta Vinculada deverá ser novamente bloqueada após as transferências acima elencadas.
2. o Debenturista e o Agente Fiduciário notificarão o Banco Bradesco, imediatamente, acerca das transferências acima relacionadas assim como do posterior bloqueio da Conta Vinculada.

 7.1.4 Fica também autorizado pelo Debenturista, desde já, a liberação e transferência para a Conta de Livre Movimentação, dos valores decorrentes, quando os mesmos forem depositados na Conta Vinculada, (i) da venda das participações detidas pela Companhia na Concessionária Bahia Norte S.A. e na Concessionária Rota do Atlântico S.A., no montante total agregado de até R$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais); e (ii) da venda da participação detida pela Companhia na Concessionaria Auto Raposo Tavares S.A. | CART, no montante total de até R$94.000.000,00 (noventa e quatro milhões de reais),. (justificar a inserção da deliberação nesta AGD) ( Nota Invepar: conforme call, entendemos que o assunto ficou esclarecido)

**7.2.** Não declaração do vencimento antecipado das debêntures, nos termos das Cláusulas 5.17 “y” e 5.17.2 da Escritura de Emissão, devido ao rebaixamento da classificação de risco (*rating*) atribuída às debêntures, de “br BB-“ para “brB-“ e de “brB-“ para “brC“ pela Agência de Classificação de Risco S&P Global Ratings, conforme relatórios divulgados em 31 de março de 2020 e em 25 de setembro de 2020, respectivamente.

**7.3.** Não declaração do vencimento antecipado das debêntures, nos termos das Cláusulas 5.17 “f” da Escritura de Emissão, em função da decisão do Superior Tribunal de Justiça Nº 2792-RJ (2020/0237896-3), proferida em 15 de setembro de 2020, com relação a suspensão dos efeitos das liminares que impediam o processo de encampação da Linha Amarela S.A. (LAMSA), conforme manifestação da Emissora na AGD realizada em 21 /09/2020.

**7.4**. Autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas na presente assembleia geral.

**7.5.** As deliberações aprovadas acima não poderão: (i) ser interpretadas como uma renúncia dos titulares das debêntures quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou documentos correlatos, inclusive com relação a eventuais desdobramentos da referida decisão do Superior Tribunal de Justiça Nº 2792-RJ (2020/0237896-3), ou futuros rebaixamentos da classificação de risco (*rating*) da Emissora; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos titulares das debêntures, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou documentos correlatos.

1. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro/RJ, 28 de setembro de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nilton PimentelPresidente | Mariana Dias RosaSecretário |

**PÁGINA DE ASSINATURAS 1/2 DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS. DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR., INSTALADA EM 28 DE AGOSTO DE 2020, SUSPENSA E RETOMADA E NOVAMENTE SUSPENSA EM 14 DE SETEMBRO , EM 21 DE SETEMBRO E EM 24 DE SETEMBRO E CONCLUÍDA EM 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A-INVEPAR.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:Cargo: | Nome:Cargo: |

**PÁGINA DE ASSINATURAS 2/2 DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS. DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR., INSTALADA EM 28 DE AGOSTO DE 2020, SUSPENSA E RETOMADA E NOVAMENTE SUSPENSA EM 14 DE SETEMBRO , EM 21 DE SETEMBRO E EM 24 DE SETEMBRO E CONCLUÍDA EM 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: Cargo: |  |

**LISTA DE PRESENÇA 1/1 DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR., INSTALADA EM 28 DE AGOSTO DE 2020, SUSPENSA E RETOMADA E NOVAMENTE SUSPENSA EM 14 DE SETEMBRO; EM 21 DE SETEMBRO E EM 24 DE SETEMBRO E CONCLUÍDA EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Debenturista votante**:

**MUBADALA CAPITAL IAV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:Cargo: | Nome:Cargo: |